



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

LEI COMPLEMENTAR nº 091/2024.

Rochedo/MS, 26 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III e a alínea a, ambos do art. 15º, da Lei Complementar nº 041, de 22 de setembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

III – 16,60% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento), do Poder Legislativo e dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo, sobre a remuneração de contribuição dos segurados integrantes dos respectivos quadros, com a seguinte destinação:

a) 13,00% (treze inteiros por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

(...)

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR nº 092/2024.

Rochedo/MS, 26 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

Art. 1º. O art. 25 caput, da Lei Complementar nº 041, de 22 de setembro de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação e:

“Art. 25.A limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, dentro do limite de 2,7% (*dois inteiros e sete décimos por cento*) do total da folha de pagamentos dos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto Municipal De Previdência Social De Rochedo/MS – *PREV ROCHEDO* em conformidade com o grupo de porte da classificação no Indicador de Situação Previdenciária - ISP, aplicado sobre o somatório da remuneração bruta dos segurados ativos e inativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. O Instituto Municipal De Previdência Social De Rochedo/MS – *PREV ROCHEDO* deverá contemplar uma conta bancária específica para a movimentação e controle do limite de gastos administrativos, que serão contabilizados como: *“PREV ROCHEDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS”*.”

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 058/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 6 (SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ: 03.688.640/0001-24, **VALOR:** R\$ 691.193,80, **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, **DOTAÇÃO:** 08.002-1083-4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES).
